



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021000305

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.941/0001-05, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 3.572/21, de 14 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, no dia **19 de março de 2021 às 09hrs**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro, Pirenópolis, Goiás, CEP: 72.980-000, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, tipo Gasolina Comum, Etanol, Diesel- Comum e Diesel S-10 para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Pirenópolis**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirenópolis.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Pirenópolis-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05 – Centro – Pirenópolis-Goiás CEP: 72.980-000



2.5. É vedada a participação de empresa:

2.5.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6. A licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.7. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento poderão ser dispensados na Fase de Habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora do envelope**:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador constituído para representar à proponente, a procuração deve ser por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, sempre com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme Anexo I.

3.1.1. Em se tratando do item "b" acima, o procurador deverá apresentar o original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou cópia reprográfica legível autenticada via cartório competente, ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.

3.2. O representante (s) legal (is) da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto e comprovante de endereço e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser
Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05 – Centro – Pirenópolis-Goiás CEP: 72.980-000



apresentada cópia reprográfica legível autenticada via cartório competente ou pelo pregoeiro/equipe de apoio, mediante apresentação do original.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante legalmente constituído para cada empresa licitante credenciada.

3.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II) deverá ser entregue concomitantemente ao credenciamento, fora dos envelopes de habilitação.

3.5.1. A não entrega da declaração exigida no subitem 3.4 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.6. Deverá ser apresentada no credenciamento a comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

3.6.1. A Comprovação deverá ser via Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, e/ou declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do Anexo VII.

3.6.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

3.6.3. A não entrega dos documentos solicitados no subitem 3.6 para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte impedirá que esta exerça o seu direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, ficará impedida para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



3.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições:

ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE "2" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

4.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, cujo modelo se encontra no Anexo VII.

4.3. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, e após **TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 15 (QUINZE) MINUTOS, SERÁ ACEITO O CREDENCIAMENTO DE LICITANTES ATÉ A ABERTURA DO PRIMEIRO INVÓLUCRO.**

5. DO ENVELOPE 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo o Modelo de Proposta de Preço, Anexo III e demais orientações do Edital e seus Anexos;

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os



pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.4. Número do Processo e do Pregão;

5.1.5. Descrição, de forma clara e completa do(s) item(s) do objeto desta licitação e seus itens, no(s) qual(is) a licitante participar, em conformidade com as especificações mínimas deste Edital;

5.1.6. Definição do Item e suas especificações, constando também: tipo, qualidade, quantidade e unidade;

5.1.7. Preço(s) unitário(s) e valor(es) total(is) do somatório dos itens (em algarismos) e do valor total do item (em algarismos e por extenso) em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

5.1.8. Condições de pagamento: até 30 (Trinta) dias após a apresentação da nota de fiscal;

5.2. O quantitativo e o prazo para o fornecimento dos produtos são os constantes do Anexo III e IV, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

5.3. Planilha eletrônica, localizada no site www.pirenopolis.go.gov.br.

6. DO ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope “2 – Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no *site* do TST.
 - No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Cartório Distribuidor do Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão.

6.1.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.
- b) Autorização da Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devidamente válida.

6.1.5 Outras Comprovações

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99, Anexo VI;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo V;

6.2. Os documentos extraídos via *internet* poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05 – Centro – Pirenópolis-Goiás CEP: 72.980-000



substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a proponente será inabilitada.

6.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

6.6. Todos os documentos solicitados neste instrumento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente e ou ainda pelo pregoeiro e equipe de apoio, sem exceção.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados neste Edital;
- b) cujo produto não for de boa qualidade ou não for condizente com os Itens objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) que cotarem o(s) item(s) com elementos (itens) faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.9. Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e complementado na Lei nº 147/2014, o pregoeiro abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame.

7.9.1. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para o exercício dessa preferência.

7.9.2. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;



7.9.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.4. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4;

7.9.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese de empate, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase.

7.10. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.11.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será está declarada inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao gestor municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.



8.3. As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao gestor municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o senhor gestor municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo senhor gestor municipal.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar menor preço por item.

11. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A empresa vencedora de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

11.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

11.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05 – Centro – Pirenópolis-Goiás CEP: 72.980-000



12. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. A partir da emissão da nota de empenho, a contratada deverá, de imediato, iniciar o fornecimento;

12.2. O prazo para início da execução se dará partir da emissão da Ordem de Compras.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento executado.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

12.5. A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.

13. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

13.1. Os valores contratuais poderão ser atualizados após a efetiva comprovação de sua variação, conforme determina a Legislação. A atualização dos valores contratuais deverá ser comunicada à contratante, informando-se a variação ocorrida, para que seja efetivada por meio de contrato aditivo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

PROGRAMA	DOT. ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA
MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO	03.0360.0141.2113 - 3.3.90.30 FONTE (100)	Mat. de Consumo	20210075
MANUT. SECRETARIA DA FAZENDA	03.0364.0010.2502 -3.3.90.30 FONTE (100)	Mat. de Consumo	20210154
MANUT. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	03.0365.0049.2132-3.3.90.30 FONTE (100)	Mat. de Consumo	20210220
MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTES	03.0365.0049.2149.-3.3.90.30 FONTE (100)	Mat. de Consumo	20210251
MANUT. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	03.0366.0143.2091-3.3.90.30 FONTE (100)	Mat. de Consumo	20210266



MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	05.0506.0030.2153-3.3.90.30 FONTE (102)	Mat. de Consumo	20210312
MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	05.0506.0030.2153 - 3.3.90.30 FONTE (114)	Mat. de Consumo	20210313
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.1401.0041-2061-3.3.90.30 FONTE (101)	Mat. de Consumo	20210457
FUDEB – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.0408.0053-2061 – 3.3.90.30	Mat. de Consumo	20210291
MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	06.0602.0020-2155 – 3.3.90.30	Mat. de Consumo	20210378

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pirenópolis-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, no fornecimento, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Administração.

15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.

15.3. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

15.3.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

15.4. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

15.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

15.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Pirenópolis-GO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte. Preservando, desde já, o princípio do contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Pirenópolis-GO.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 09 (nove) horas. Para efeito de credenciamento será tolerado até 15 (quinze) minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pirenópolis-GO.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os
Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05 – Centro – Pirenópolis-Goiás CEP: 72.980-000



acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

16.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.

16.13. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

16.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente a Comarca de Pirenópolis – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

16.16. Fica assegurado à contratante todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, e sobre os bens a serem fornecidos.

Pirenópolis, 04 de março de 2021.

NIVO DE OLIVIEIRA MELO
Pregoeiro



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,

Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro

Pirenópolis-GO

CEP nº 72.980-000

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o (a) Sr
(a). _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____,
para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas,
lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **01/2021** para a habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 01/2021
Nome empresarial:
CNPJ:
End.:
Inscr. Estadual/Municipal:
Telefone/fax:
e-mail:
C/C e Agência para depósito:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Combustível tipo: Gasolina Comum.	Litros	85.000	R\$	R\$
2	Combustível tipo: Etanol.	Litros	12.000	R\$	R\$
3	Combustível tipo: Diesel Comum.	Litros	75.000	R\$	R\$
4	Combustível tipo: Diesel S-10.	Litros	80.000	R\$	R\$
				R\$	R\$

Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. ao Pregão Presencial 01/2021, principalmente quanto ao prazo de entrega do produto, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e seu Termo de Referência.

A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a abertura dos respectivos envelopes.

LOCAL E DATA

Assinatura _____

Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante

CPF/RG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços fornecimento de combustíveis, tipo gasolina comum, etanol, Diesel Comum e Diesel S-10 para a Prefeitura Municipal de Pirenópolis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se na necessidade de atendimento das demandas da comunidade, bem como o desenvolvimento das atividades da Administração, haja vista ser item essencial ao funcionamento da frota do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, de acordo com as seguintes especificações:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Combustível tipo: Gasolina Comum.	Litros	85.000
2	Combustível tipo: Etanol.	Litros	12.000
3	Combustível tipo: Diesel Comum.	Litros	75.000
4	Combustível tipo: Diesel S-10.	Litros	80.000

Observação: Os Produtos deverão ser de primeira qualidade e obedecer aos requisitos estabelecidos pela Legislação que trata a matéria.

4. PRAZO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme solicitação da Contratante, pelo período de 12 (doze) meses.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pirenópolis à empresa contratada, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestada e



protocolada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente na ocasião da contratação.

5.2. O pagamento deverá efetivar-se integralmente em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal devidamente regular por meio de depósito bancário.

5.3. Caso a empresa contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Pirenópolis de prorrogar o prazo em igual número de dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar serviços de fornecimento de combustível, com a qualidade e quantidade especificadas no item 3.

7.2. Sanar todos os problemas provenientes dos serviços que não vier atender às especificações contidas neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer outro tipo de despesas decorrente dos serviços em questão.

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, alimentação, etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados nos serviços operacionais da presente contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultante dessa atividade. Os empregados utilizados na execução desses serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

7.4. Manter o fornecimento até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;

8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.3. Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.



10. SANÇÕES

10.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

a) Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade;

a.1. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

b) Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

b.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

b.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

c) As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

d) Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

e) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra sanção.

f) A aplicação de sanções será precedida nos termos da lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A Fiscalização da contratação será exercida por servidor especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pirenópolis-GO, 04 de março de 2021.

Sérgio Marcos Rady
Secretário Administração, Governo e Fazenda



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro, para fins de participação do Pregão Presencial nº 01/2021, que até a presente data, existem fatos impeditivos para habilitação da empresa _____, CNPJ nº _____.

LOCAL E DATA.

Representante Legal



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 01/2021, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

(assinatura do representante legal)

CRC



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021000305
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO
DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE
GOIÁS, E A EMPRESA
_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.941/0001-05, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro, Pirenópolis, Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Exmo. Senhor **TASSIANO BRANDÃO**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Pirenópolis - GO, portador da Cédula de Identidade nº 836335 SSP/GO e do CPF nº. 044.737.361-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, por seus representantes legais (QUALIFICAR O SÓCIO DA EMPRESA), ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirenópolis. Conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Combustível tipo: Gasolina Comum.	Litros	85.000	R\$	R\$
2	Combustível tipo: Etanol.	Litros	12.000	R\$	R\$
3	Combustível tipo: Diesel Comum.	Litros	75.000	R\$	R\$
4	Combustível tipo:	Litros	80.000	R\$	R\$



	Diesel S-10.				
				R\$	R\$

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por todos os produtos acima discriminados o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal.

Parágrafo único. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a **CONTRATADA** apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anteriores e posterior ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da sua assinatura, prazo estimado para o total consumo dos itens, podendo ser prorrogado, conforme termos legais e interesse das partes.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

PROGRAMA	DOT. ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA
MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO	03.0360.0141.2113 - 3.3.90.30 FONTE (100)	Mat. de Consumo	20210075
MANUT. SECRETARIA DA FAZENDA	03.0364.0010.2502 -3.3.90.30 FONTE (100)	Mat. de Consumo	20210154
MANUT. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	03.0365.0049.2132-3.3.90.30 FONTE (100)	Mat. de Consumo	20210220
MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTES	03.0365.0049.2149.-3.3.90.30 FONTE (100)	Mat. de Consumo	20210251
MANUT. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	03.0366.0143.2091-3.3.90.30 FONTE (100)	Mat. de Consumo	20210266
MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	05.0506.0030.2153-3.3.90.30 FONTE (102)	Mat. de Consumo	20210312
MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	05.0506.0030.2153 - 3.3.90.30 FONTE (114)	Mat. de Consumo	20210313
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.1401.0041-2061-3.3.90.30 FONTE (101)	Mat. de Consumo	20210457
FUDEB - FUNDO MUNICIPAL DE	04.0408.0053-2061 - 3.3.90.30	Mat. de Consumo	20210291



EDUCAÇÃO			
MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	06.0602.0020-2155 – 3.3.90.30	Mat. de Consumo	20210378

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;
- 5.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 5.3.** Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Efetuar a entrega das respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Autorização de Empenho.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela entrega do produto dentro do prazo exigido.
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais,
- 6.4.** Responsabilizar - se pelos prejuízos causados ao Município de Pirenópolis – GO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 6.5.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento.
- 6.6.** Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7.** Arcar com os prejuízos causados ao Município de Pirenópolis, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, desde que preservados os princípios do contraditório e ampla defesa e o devido processo legal, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade na execução da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do serviços;
- e) a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;
- h) o cometimento reiterado de faltas;
- i) a decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o contrato.

7.2. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA o Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05 – Centro – Pirenópolis-Goiás CEP: 72.980-000



pagamento pelo fornecimento dos produtos até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- b) a supressão por parte da CONTRATANTE da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%;
- c) quando ocorrer o previsto nos incisos XIV a XVI, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

7.3. Os casos de rescisão previstos no item 7.1., alíneas "a" a "j" e item 7.2, desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

7.4. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do (Autoridade Superior), tendo a contratada o direito de receber o valor dos serviços realizados.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a **CONTRATADA** ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, ser conduzido pelo órgão de administração da **CONTRATANTE**, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

8.1.1. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Administração.

8.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

8.3. Suspensão de participar e contratar com o Município de Pirenópolis e autarquias vinculadas por um período de até 05 (cinco) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Único. Os valores resultantes da aplicação das multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referida prestação dos serviços, diretamente, pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**.



10- CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação dos serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93. As supressões acima desta percentual poderão correr mediante acordo entre as partes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do Pregão nº 01/2021, da Proposta de Preços da Contratada e da Ata de Julgamento de Propostas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões resultantes do instrumento, após exaurir os recursos na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirenópolis – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, Lei Federal nº 10.520/2002, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

13.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Pirenópolis, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE:**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Pela **CONTRATADA:**

CPF:

CPF: